



Portaria nº 015, de 1º de junho de 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado de Rita Helena Muniz Mendes e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a partir 1º/06/2012, **RITA HELENA MUNIZ MENDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.247.852 SSP-GO e CPF sob o n.º 330.224.021-04, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o cargo de Secretária do CAU/GO, visando controlar entrada e saída de processos, submetido à Coordenadoria, Diretoria, Presidência, Plenário, organizar e distribuir documentos despachados pelo Assessor, bem como proceder a seus arquivamentos, mantendo atualizado o arquivo da Coordenadoria; digitar e formatar documentos, bem como redigir atas das sessões Plenárias, ofícios e memorandos, encaminhando ao Coordenador para aprovação; controlar em livro próprio o registro das Entidades de Classe, Instituições de Ensino, bem como dos Atos Administrativos e Normativos expedidos pelo Conselho; Elaborar e digitar trabalhos da Coordenadoria como agendas, roteiros de reuniões; secretariar as atividades nas sessões de Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho; Elaborar memorandos, ofícios, decisões e atas das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho; preparar a distribuição dos processos para os Conselheiros; organizar e distribuir documentos despachados pela área, bem como, proceder a seus arquivamentos; prestar informações sobre o andamento de processos que tramitam nas Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho, sempre que solicitado; Elaborar, mensalmente, em formulário padrão, relatório, constando as atividades desenvolvidas pela Área; desenvolver as diversas atividades necessárias para a implantação do Conselho.

Art. 2º. A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

Art. 4º. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis
Trabalhistas – CLT.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de junho de 2012.


Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO